N#5

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.951, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.175/2023 do Poder Executivo

"Altera o Anexo I que dispõe o artigo 3º e alterar o artigo 4º, ambos da Lei nº 2.485, de 5 de abril de 2004, que dispõe sobre a autorização para realização de Concurso Público para escolha do Hino Municipal de Carapicuíba, e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica substituído o Anexo I, da Lei nº 2.485, de 5 de abril de 2004, pelo Anexo I que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.485, de 5 de abril de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo através de Portaria, nomeará os membros para comporem a Comissão Organizadora e a Comissão Julgadora." (N.R.)

Art. 3º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.485, de 5 de abril de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, a serem criadas na Contabilidade Municipal." (N.R.)

Art. 4º Os demais artigos constantes da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 5 de Junho de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário de Assuntos Jurídicos



Secretaria de Assuntos Jurídicos

ANEXO I

Normas e critérios para realização do Concurso Público para escolha do Hino de Carapicuíba

I - DO CONCURSO

O Concurso será dividido em 2 (duas) fases distintas, assim distribuídas:

- 1) Lançamento do edital e abertura de inscrições; Análise documental para habilitação das propostas pela Comissão organizadora; Período de pré-seleção das 3 (três) músicas finalistas pela Comissão Julgadora; Seleção final a ser realizada através de votação pública com a escolha da música do candidato vencedor, por meio eletrônico:
- 2) Lançamento do Hino por ocasião do aniversário da Aldeia Jesuítica de Carapicuíba.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 1) Poderão inscrever-se brasileiros (as), natos ou naturalizados;
- 2) É vedada a participação no concurso de membros da Comissão Organizadora, da Comissão Julgadora, servidor público municipal de Carapicuíba e de seus familiares até o 2ºgrau;
- 3) É permitida a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, desde que devidamente representadas por seus pais ou responsáveis, vedada a participação de pessoas jurídicas:
- 4) Poderão concorrer composições criadas de forma individual ou em parceria, sem exigência de conhecimento em teoria musical, desde que observadas às normas expressas em edital que deverá ser publicado.

III - DO REGULAMENTO



Secretaria de Assuntos Jurídicos

- O Proponente deverá apresentar apenas 1 (uma) única música no Concurso, sob pena de desclassificação;
- 2) A inscrição deverá ser feita pelo compositor da música. No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que este apresente autorização legal assinada pelos demais compositores;
- 3) Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições;
- 4) O material entregue pelo candidato que não for selecionado não será devolvido e passará a fazer parte do acervo do Arquivo Público do Município de Carapicuíba;
- 5) A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste regulamento;
- 6) Os trabalhos apresentados fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

IV - DO HINO

- 1) A letra do Hino deverá observar as normas da Língua Portuguesa, evitando vícios de linguagem (ambigüidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, gírias, etc.), primando pela clareza e concisão.
- 2) A letra do Hino deverá considerar elementos históricos, geográficos, culturais e sociais da cidade, primando pela exaltação da cidade em suas principais potencialidades;
- 3) Na composição da música, o candidato deverá observar os seguintes critérios:
- a) A configuração rítmica deve ser simples, evitando síncopes e contratempos;
- b) Preocupar-se com a execução vocal, com intervalos simples, sem exageros dissonantes;
- c) A música deverá permitir o canto sempre em uníssono (uma só voz);
- d) A execução instrumental deve ser a cola voz (acompanhando a execução vocal);
- e) A composição (letra e música), obrigatoriamente, deverá ser inédita e original;
- f) Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em nenhum meio, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais e Concursos;
- g) São consideradas músicas originais aquelas não plagiadas tanto em relação à letra ou texto, quanto à melodia musical;



Secretaria de Assuntos Jurídicos

- 4) Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita ou original, e não sendo essa circunstância do conhecimento da Comissão Julgadora, as partes eventualmente prejudicadas poderão apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, denúncia devidamente comprovada, instruída e protocolada antes da data do resultado final do processo que apontará o Hino vencedor;
- 5) O proponente que se utilizar de plágio será responsabilizado civil e criminalmente, conforme previsto na Lei Federal 9.610/1998.
- 6) A letra da música não poderá conter nenhum comentário relacionado ao seu autor, sendo passível de desclassificação.

V - DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

- 1) Para efeito de julgamento, serão considerados:
- a) Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;
- b) O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo de 2,5 (dois e meio) minutos e no máximo de 04 (quatro) minutos;
- c) Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, e a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;
- d) Coerência do conjunto da obra (letra e música).
- 2) O julgamento dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Julgadora.

VI - DA PREMIAÇÃO

- 1) Ao autor do trabalho vencedor será concedido uma premiação em dinheiro no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).** Os demais participantes irão receber diplomas de honra ao Mérito .
- 2) Para o recebimento da premiação deverão ser observados os critérios estabelecidos no edital.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Secretaria de Assuntos Jurídicos

- 1) Os 3 (três) trabalhos finalistas selecionados pela Comissão Julgadora serão submetidos à apreciação pública, que por meio de votação elegerá uma música, cuja mais votada será considerada o Hino Oficial do Município de Carapicuíba.
- 2) A votação se dará em meio eletrônico, em plataforma própria criada especialmente para este fim, e que ficará disponível no site www.carapicuiba.sp.gov.br. Apenas uma música será escolhida.
- 3) O edital do concurso público disporá sobre as demais diretrizes e condições de participação e julgamento.